

Estudo Técnico Preliminar 123/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 627/2024

2. Descrição da necessidade

Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD).

Implantar a informática na educação pode se configurar como o oferecimento de uma área de estudo que contribui para o desenvolvimento da educação escolarizada como um todo, e que deve estar de acordo com os objetivos definidos no plano pedagógico escolar e com as propostas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, neste caso tem-se por objetivo, cumprir a meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica - do Plano Nacional de Educação (PNE) que por sua vez, está alinhado ao Plano Municipal de Educação através da Lei nº 1950/2015.

Ademais, a informática é um riquíssimo recurso aliado à construção do conhecimento. A Educação é um campo rico em experiências de desenvolvimento e aprendizagem, sendo a informática uma área do conhecimento humano que pode contribuir de maneira positiva para a Educação, preparando os alunos para o futuro, principalmente acadêmico e profissional, visto que estes conhecimentos são requisitos exigidos em quase 100% dos cursos técnicos e superiores, bem como, em todas as profissões.

Implantar a informática na educação pode se configurar como o oferecimento de uma área de estudo que contribui para o desenvolvimento da educação escolarizada como um todo, e que deve estar de acordo com os objetivos definidos no plano pedagógico escolar e com as propostas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, neste caso tem-se por objetivo, cumprir a meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica - do Plano Nacional de Educação (PNE) que por sua vez, está alinhado ao Plano Municipal de Educação através da Lei nº 1950/2015.



3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici	José Olegário da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Atendimento a 100 alunos, sendo 01 pacote de cursos para cada aluno da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof. Luiz Capilla.
- 4.2. Pacotes de cursos a serem contratados e Carga Horária.

Item	Código Catmat	Código Scpi	Descrição	Especificação	Und	Qtd
1	SEM CATMAT	PRODUTO NOVO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma /Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para 100 alunos e/ou professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.	Com capacitação: Windows 10 (19h); Word (19h); Excel (18h); Power Point (20h); Internet (20h); Robótica (18h); Digitação (16h). Total: 130 horas.	Serv.	01

4.3. Os cursos devem ser ministrados aos alunos sob a orientação da unidade escolar, por um profissional que possua formação de nível médio ou estejam cursando nível superior em área correlata à educação ou tecnologia. É fundamental que esse profissional esteja plenamente habilitado e capacitado para a função. Esse profissional será fornecido pela CONTRATANTE e devidamente treinado pela CONTRATADA e deve ser apto a:

- a) Trabalhar os conteúdos com didática envolvente.
- b) Executar atividades avaliativas
- c) Monitorar o uso da plataforma e gerar relatórios da unidade escolar
- d) Gerar certificados aos alunos, que sob a orientação da unidade escolar, serão fornecidos ao final de cada curso.
- e) Didática de interação com o conteúdo e o cotidiano da comunidade escolar, levando em consideração o público abordado.
- f) Observar o regimento escolar e regras de convivência definidas pela escolar.
- g) Possuir perfil para atuar com a faixa etária.

4.3.1. Todos os conteúdos produzidos devem seguir uma linha de desenvolvimento didática própria que consiste em ter os seguintes elementos:

- a) Vídeo aula: Conteúdo exposto por um profissional da área.
- b) Avaliação tipo quizzes: Exercícios dissertativos com perguntas para avaliar o aluno em seu processo de aprendizado ao final de cada aula.
- c) Passo a passo: O aluno coloca em prática de forma interativa o que o professor ensinou na vídeo aula e em ambiente real de aprendizagem.
- d) Apostila Digital: Material digital completo e diagramado contendo o conteúdo dos cursos para consulta do aluno.
- e) Os exercícios práticos devem estar alinhado com o que o aluno assistiu em cada aula, seguindo a linha de informática básica e avançada.
- f) Tecnologia: A plataforma oferecida para gestão e distribuição dos cursos, deverá apresentar uma interatividade constante com o aluno, interface amigável, intuitiva oferecendo a eles conteúdos que os convide a participar das tarefas solicitadas, com conteúdo dinâmico e gamificado.
- g) Devem ser de desenvolvimento próprio ou através de licença de uso onde deverão ser hospedadas em servidores com sistema Saas (Software as a Service) com backup simultâneo, das informações de banco de dados e de código fonte das aplicações e proteção de firewall de última geração para evitar ou minimizar o máximo possível qualquer tipo de intercorrências.
- h) A plataforma deverá estar formato responsivo, ajustando sua visualização a qualquer tipo de tela ou mídia compatível, desde computadores até mesmo celulares.
- i) Cada aula deverá possuir exercícios, que poderão ser exercícios de múltipla escolha, atividades de pesquisa ou recomendações de estudo.



- j) Ao final de cada aula deverá ser realizado um teste de avaliação objetivo, como o resultado de desempenho fornecido automaticamente ao aluno ao final do mesmo, indicando o percentual de acertos obtidos, sendo este condicionante de no mínimo 60% de acertos para prosseguir para a próxima aula.
- k) O tempo será determinado pelo ritmo de aprendizagem de cada cursista, podendo pausar e retomar as lições de acordo com seu nível de interesse e de aprendizagem.
- l) A plataforma/software deverá possuir planos de estudo e currículo adaptativo, que é atualizado conforme o aluno evolui, permitindo ao mesmo ver e rever os assuntos conforme sua velocidade de aprendizado à medida que avança no aprendizado.
- m) A plataforma/software deverá ter a possibilidade de ser personalizada conforme a identidade visual do município (Caso o município julgue necessário).
- n) Ao final do pacote de cursos adquiridos, deverá ser disponibilizado ao aluno o certificado de conclusão no formato digital.

4.4. SISTEMA GERENCIAL DOS CURSOS

A plataforma/software deverá contar com um sistema de gestão que permita a secretaria de educação controle do andamento das atividades através das seguintes informações:

4.4.1 - Área de Cadastramento dos participantes do projeto:

- Disponibilizar área para cadastrar os alunos;
- Disponibilizar área para cadastrar os coordenadores para possam acompanhar o andamento dos alunos.

4.4.2 - Área de Relatórios:

A contratada deverá fornecer à contratante, uma plataforma/software (Ambiente de Aprendizagem Interativo) que possibilite a emissão de relatórios no formato PDF e em Excel, com o objetivo de aferir a evolução dos alunos em tempo real, contribuindo assim, para a gestão do projeto por parte da secretaria de educação. No referido relatório, deve possibilitar o município filtrar as seguintes informações:

4.4.2.1 - Frequência dos Alunos: Gerar relatório das frequências dos alunos que estão com matrícula ativa, cancelada, finalizada e trancada. Os filtros do sistema precisam exibir no mínimo aos coordenadores do projeto as seguintes colunas: data da frequência, número da matrícula, status da matrícula, nome do aluno, tipo de aula, computador que o aluno está acessando, horário de início da frequência, horário de término da frequência, status de presença.

4.4.2.2 - Alunos Faltantes: Possibilitar filtrar por período e por quantidade de faltas consecutivas.

4.4.2.3 - Acompanhamento do aluno por curso e módulo: Possibilitar filtrar quais alunos estão atrasados e adiantados de cada turma.

4.4.2.4 - Horário de Atendimento da Turma: Possibilitar filtrar relatórios referente aos horários da turma com todas as informações referentes ao dia atual, da semana, faixa etária, módulo,

curso e laboratório em que as aulas ocorrerão e o total de horários ainda disponíveis para o aluno.

4.4.2.5 - Alunos Online: Possibilitar filtrar relatórios dos alunos em que estão online em tempo real.

4.4.2.6 - Boletim Alunos: Os resultados de cada aluno ao final do respectivo curso deverão ser comprovados empiricamente, sendo a confirmação da sua performance, evolução e sucesso, possibilitando filtrar a nota dos alunos, sua frequência e sua porcentagem de aproveitamento do curso.

4.4.2.7 - Mês de aniversário dos alunos: Possibilitar filtrar o dia e mês de aniversário dos alunos.

4.4.2.8 - Alunos que Concluíram: Possibilitar filtrar os alunos que concluíram cada um dos cursos de forma personalizada.

4.5. A plataforma deverá ter funcionalidade e acesso para educadores e alunos, relatório de desempenho de aprendizagem por engajamento e proficiência em tempo real, pesquisa de opinião estatística e dissertativa onde avalie o funcionamento e desempenho do sistema e do conteúdo programático.

4.6. Os serviços oferecidos devem estar de acordo com as competências gerais da BNCC- Base Nacional Comum Curricular, onde assegura os direitos de aprendizagem de todos os estudantes exercitando a curiosidade intelectual e recorrer a abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, formular e resolver problemas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base no conhecimento das diferentes áreas.

4.7. A plataforma deverá ser personalizada com a identidade visual da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici-RO.

4.8. A plataforma deverá ter banco de questões relacionados ao tema do pacote de curso, divididos em quizzes adaptativos.

4.9. Treinamento para Equipe Técnica da Secretaria de Educação para manuseio e administração das funcionalidades da plataforma.

4.10. Cadastrar os estudantes, professores e gestores da rede que utilizaram e acompanharam os conteúdos na plataforma.

4.11. Relatório mensal, semanal, diário ou sempre que solicitado, com o percentual de acesso e utilização da plataforma por cada estudante.

4.12. Realizar visita técnica periódica junto a Unidade Escolar a fim de acompanhar a execução das aulas, realizar manutenção preventiva ou corretiva relacionadas ao sistema de cursos, instalar programas e realizar formação continuada junto ao monitor e equipe envolvida no projeto.

4.13. EQUIPE TÉCNICA



A empresa a ser contratada deve contar com uma equipe técnica multidisciplinar preparada para lidar com diversas situações e com o cuidado de garantir o bom andamento do projeto. Para tanto, faz-se necessário conter os seguintes profissionais com as respectivas formações mínimas para desenvolver o projeto no município:

a) Gestor de Projetos (Qualificação mínima: Graduação/Tecnólogo/Especialização/Pós-Graduação/MBA): Esse profissional se faz jus devido a necessidade de a empresa prestar o suporte técnico de qualidade, necessário ao bom andamento do projeto em linhas gerais, com o objetivo de mitigar os riscos e falhas, acompanhando cada etapa constantemente no decorrer da vigência do contrato, com o objetivo de que os alunos consigam aprender a utilizar as novas ferramentas tecnológicas.

b) Gestor e Coordenador Pedagógico (Qualificação mínima: Especialização/Pós-Graduação/MBA): Esse profissional se faz jus devido à necessidade de se conduzir e estabelecer estratégias pedagógicas junto à equipe municipal, com o objetivo de aumentar o nível de engajamento dos participantes do projeto.

c) Gestor Público (Qualificação mínima: Tecnólogo/Especialização/Pós-Graduação/MBA): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa contar com um profissional que conheça os princípios do orçamento público e as respectivas legislações do setor público.

d) Pedagogo (Qualificação Mínima: Licenciatura em Pedagogia): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa disponibilizar estratégias e metodologias que garantam um processo ensino-aprendizagem motivador com o objetivo de facilitar a compreensão dos alunos que estarão realizando os cursos na plataforma/software (Ambiente de Aprendizagem Interativo).

e) Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Qualificação mínima: Tecnólogo/Especialização/MBA): Esse profissional se faz jus devido ser necessário a empresa garantir que a plataforma/software funcione de forma correta, sendo o responsável por desenvolver, implantar e modernizar a plataforma na qual os cursos deverão ser ofertados, permitindo que serviços e processos sejam realizados com mais eficiência, controle das informações, impedindo que pessoas não autorizadas façam uso indevido dos dados, bem como garantir que os relatórios de andamento e desenvolvimento de cada aluno seja disponibilizada de forma personalizada com o objetivo de a equipe municipal realizar a devida intervenção.

4.14. CONDIÇÕES MÍNIMAS

4.14.1. Acessíveis em computadores

- a) Navegador de internet: Safari, Chrome ou Firefox
- b) Sistema Operacional: Windows 7 ou superior, Mac OS X 10.7 (Lion) ou superior, Chrome OS, Linux Ubuntu 14.04 (Trusty) ou superior; Linux Debian 7 (Wheezy) ou Superior.

4.14.2. ACESSÍVEIS EM TABLETS E SMARTPHONES

- a) Navegador de Internet: Safari ou Chrome atualizado
- b) Sistema Operacional: iOS 8 ou Superior e Android 5.0 ou superior.

4.15. PROVA DE CONCEITO

- a) Objetivando o atendimento integral das condições estabelecidas no Termo de Referência do presente edital, a vencedora do certame, após a finalização dos lances, atendimento das condições de habilitação e não havendo a interposição de recurso, deverá no prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º dia útil da sessão pública, desde que não haja manifestação de interposição de peça recursal, demonstrar, mediante apresentação, a verificação da conformidade dos serviços ofertados em sua Proposta Comercial com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- b) Como condição de celebração de contrato, após a fase de habilitação, a adjudicatária realizará o Teste de conformidade, conforme os parâmetros constantes no Caderno da Prova de Conceito, cujo resultado da avaliação destes testes seguirão as colunas de medição, “cumpre” ou “não cumpre”, elaboração de ata de reunião e/ou elaboração do relatório final do teste;
- c) A Adjudicatária deverá prover integralmente às suas custas, toda a estrutura necessária para a completa instalação e execução do Teste de Conformidade;
- d) A Prova de Conceito, Teste de Conformidade, será realizado em apenas uma etapa e em até 3 dias úteis após o recebimento da ata de sessão circunstanciada da fase documental. A prova de conceito será em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09 às 12:00h e de 14:00 às 17:00h, exceto feriados, presencialmente na Secretaria de Educação do Município de Presidente Médici – RO, sito à Av. Macapá, 1087 – Bairro: Cunha e Silva.
- e) A demonstração deverá ser feita em sessão pública na presença dos interessados. A licitante deverá comparecer com técnicos devidamente capacitados para desenvolver as atividades da demonstração solicitadas;
- f) A sessão será aberta, portanto, as demais licitantes participantes do pregão poderão acompanhar o Teste de Conformidade em lugar determinado pela Equipe Técnica da Secretaria de Educação. As licitantes participantes deverão indicar com 02 (dois) dias úteis de antecedência, até 02 (dois) técnicos ou representantes legais, devidamente identificados por meio de vínculo contratual ou procuração, como “Técnico de Acompanhamento da Licitante Participante”;
- g) Nenhum dos requisitos abaixo elencados, poderão deixar de ser atendidos, o não cumprimento total ou apenas o atendimento parcial de qualquer uma das funcionalidades descritas no caderno da prova de conceito acarretará a desclassificação da Adjudicatária;
- h) Na hipótese de a solução apresentada pela Adjudicatária não ser aprovada nos testes, acarretará a desclassificação da Adjudicatária;
- i) Em caso da eliminação da Adjudicatária devido ao não cumprimento de qualquer item da Prova de Conceito, fica facultado à Administração convocar os demais participantes, observada a respectiva colocação, nos termos do artigo 90, § 7º, da Lei Federal no 14.133/2021
- j) A Contratante disponibilizará a infraestrutura de internet e elétrica para o Teste, as devidas liberações de portas no Firewall atual da Contratante, desde que solicitadas pela Adjudicatária com 02 dias de antecedência ao dia do teste, os computadores e/ou notebooks necessários para realização dos testes, caso seja necessário;



k) A não demonstração de atendimento da solução a quaisquer dos requisitos exigidos implicará na desclassificação imediata da proponente, sujeitando-a as penalidades previstas neste edital.

l) O não comparecimento de algum dos licitantes convocados, motivará o Pregoeiro a declarar sua desistência no processo.

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO

ROTEIRO DA PROVA DE CONCEITO		
ITEM	SCRIPT	ATENDE (SIM) ou (NÃO)
01	A plataforma deverá atender obrigatoriamente.	
02	Ser oferecido na Língua Portuguesa do Brasil.	
03	Ter interface amigável, sem que o aluno necessite de conhecimentos específicos para sua utilização.	
04	Ser acessado exclusivamente, via navegadores populares na web, sendo que todas as funcionalidades requeridas devem ser integradas em um único ambiente computacional (significando uma única autenticação dos usuários – login).	
05	Ser customizada obrigatoriamente, no mínimo para a área do aluno, de acordo com a identidade visual da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO.	
06	Ser compatível com aplicativos Microsoft Office, formatos HTML, PDF, entre outros.	
09	Deverá permitir o cadastro e matrícula de usuários de forma manual.	



13	Deverá possibilitar a emissão de relatórios de avaliação de atividades, rendimento percentual e notas.	
14	Deverá apresentar aulas interativas, gamificadas e com realidade aumentada, compatíveis com o tema e disciplina específica.	
15	Deverá permitir a mensuração da avaliação das atividades em formato numérico (porcentagem), de conceito ou descritivo (texto).	
16	Deverá possuir relatórios de notas, com possibilidade de exportação para planilhas ou outros formatos a serem definidos pela CONTRATANTE.	
18	Que a organização de disciplinas por categorias esteja de acordo com as necessidades e padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, bem como a ordem que as disciplinas/cursos serão ministradas seja uniforme para todos os participantes do projeto de acordo com o entendimento e a necessidade da Contratante.	
22	Que relatórios gerenciais possam ser observados diretamente em tela, possam ser impressos, bem como que os dados possam ser exportados para planilha Excel e documento no formato PDF.	
23	A utilização de arquivos padrões de mercado para fins de execução, exibição, edição, transformação e manuseio de registros.	

4.16. QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.16.1. Apresentar comprovação que atestem a capacidade técnica, em no mínimo 50%, de cada curso listado no item 2 deste termo, em características, quantidades e prazos do objeto



licitado. Os atestados devem ser emitidos por Órgãos Públicos, Organizações Sociais, Organizações do Terceiro Setor e/ou Empresa Privada com atuação na área educacional.

4.16.2 A empresa deverá apresentar quadro de colaboradores, seja CLT ou PJ que demonstrem sua disponibilidade de equipe descrita neste estudo item 4.13

4.17. VISITA

4.17.1. A proponente poderá realizar Visitas Técnicas conforme previsão do art. 63, §2º da lei 14.133 de 1 de abril de 2021, cujas avaliações de condições de trabalho e infraestrutura das unidades escolares são imprescindíveis para a plena condição de fornecimento satisfatório do objeto deste certame.

- a) As Visitas Técnicas são facultativas, devendo o licitante que não tiver interesse em realiza-las, atestar conhecer os locais de execução e as condições de realização.
- b) As Visitas Técnicas devem ser agendadas previamente, com até 1 dia antecedendo a sessão pública do pregão eletrônico deste certame, através do e-mail compras@presidentemedici.ro.gov.br ou através do telefone (69) 3471-4168 ou (69) 3471-2551.
- c) As Visitas Técnicas poderão ser realizadas por um representante legal da empresa, com a devida indicação e ou outorga por escrito, sendo vedada a realização da visita técnica pela mesma pessoa para mais de uma empresa.
- d) O atestado de Visita Técnica será emitido ao final da visita pelo servidor responsável, e deverá fazer parte dos documentos de Habilitação e Qualificação Técnica

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para atendimento dessa demanda consideramos, para o estudo, as seguintes soluções:

5.1.1. Solução 1: contratação de um professor para cada área: uma vez que em cada área afim ou correlata, podemos realizar diversos títulos e o interessado, de acordo com a sua expertise, poderá optar por até 3 (três) áreas de conhecimento e o agendamento dos cursos podem acontecer de forma simultânea, de acordo com a demanda e, ainda, considerando que não é exigida a dedicação exclusiva, o professor contratado poderá estar indisponível quando do convite, o que inviabilizaria o Projeto de Educação Continuada, bem como a contratação de impacta no limite prudencial da folha de pagamento.

5.1.2. Solução 2: contratação de cursos e conteúdos prontos nas modalidades presencial. Foi realizada pesquisa na internet em busca de conteúdos prontos com os temas especificados no item 1.4 deste estudo, contudo, conforme anexo, não foram encontrados cursos com todos os temas listados. E, ainda, os cursos encontrados, em sua maioria são genéricos voltados para o público em geral e não estão com os conteúdos atualizados com o currículo municipal de educação e as demais legislação vigente, e ainda, possuem carga horária muito extensa.

5.1.3. Solução 3: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com plataforma digital que apoiam o processo de aprendizagem do aluno, ao empregar técnicas computacionais para modelar e conduzir a apresentações de conteúdos, visando definir o que ensinar e como ensinar e aprender de forma personalizada, incluindo gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual (online).



5.1.4 Considerando a demanda específica da Rede Municipal de Educação que não foram identificados no mercado, verificamos que a única solução que pode atender as necessidades descritas neste estudo é a **solução 3**.

6. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. FORMAÇÃO DOCENTE

Para tornar efetivas as aprendizagens essenciais que estão previstas nos currículos da Educação Básica, os professores terão que desenvolver um conjunto de competências profissionais que os qualifiquem para uma docência sintonizada com as demandas educacionais de uma sociedade cada vez mais complexa, que exige continuar aprendendo e cujas características e desafios foram bem postulados na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) com a qual nosso país se comprometeu, sendo assim a formação continuada entendida como componente essencial da profissionalização docente, deverá integrar-se ao cotidiano das nossas escolas e considerar os diferentes saberes e a experiência docente, bem como o projeto pedagógico de nossa rede. Nosso propósito com a capacitação da implantação do projeto é que haja a compreensão dos docentes como agentes formativos de conhecimento e cultura e, como tal, da necessidade de seu acesso permanente a conhecimentos, informações, vivência e atualizações culturais.

Sendo assim, a proposta de formação para o corpo docente deverá prever o Ensino Híbrido com encontros presenciais ou na modalidade EAD em ambiente AVA com carga horária mínima de 6(seis) horas, podendo ser dividida em mais de um encontro. Os participantes serão os professores que farão uso dos equipamentos.

6.2. SUPORTE TÉCNICO E PEDAGÓGICO CONTINUADO.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e pedagógico através de telefone (WhatsApp), chat na plataforma e através de e-mail, durante horário comercial, com o objetivo de proporcionar maior produtividade aos usuários na utilização da plataforma.

6.3. SIGILO DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA deverá se comprometer a:

- Guardar sigilo dos dados a que tiver acesso ou que vierem a ser compartilhados, além daqueles processados e gerados no ambiente físico da CONTRATADA, reconhecendo serem estes dados de propriedade exclusiva do Secretaria de Educação, os quais não podem ser cedidos, copiados, reproduzidos, publicados, divulgados de nenhuma forma, nem colocados à disposição direta ou indiretamente, locados ou vendidos a terceiros, mesmo após o encerramento do contrato, consoante o quanto contido no Termo de Confidencialidade a ser firmado pelas partes em conjunto com o instrumento contratual.
- Todas as informações veiculadas e armazenadas e/ou trafegadas nos recursos computacionais envolvidos na presente contratação, devem ser tratadas com absoluta reserva em qualquer condição e não podem ser divulgadas ou dadas a conhecer a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios funcionários, estagiários, terceiros ou parceiros da CONTRATANTE, sem a autorização destes.



6.3.1. REQUISITOS GERAIS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá, juntamente com seu projeto de implantação, apresentar ao Departamento de TI da Secretaria de Educação, documento contendo sua Política de Segurança da Informação conforme solicitado a seguir.

A Política de Segurança da Informação da CONTRATADA deverá estar alinhada com aquela adotada pela CONTRATANTE e abordar no mínimo os aspectos relacionados abaixo:

Responsabilidades associadas a acesso, gestão e guarda de informações, estabelecidas para os profissionais integrantes dos seus quadros ou terceiros;

Cumprimento irrestrito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei 13.709/18);

Sempre que possível, recomendado ou solicitado pela CONTRATANTE, implementar o uso de criptografia e/ou certificados digitais para operação ou gerenciamento do ambiente;

Emprego de equipamento de firewall, em suas instalações, com suporte a VPN/IPSEC, utilizando apenas algoritmos criptográficos classificados como "uso aceitável" pelo NIST (National Institute of Standard Technology), definindo as fronteiras físicas e lógicas entre as redes da CONTRATANTE e da CONTRATADA e outros acessos necessários à prestação dos serviços, bem como solução de software de prevenção de intrusão (IPS) para o ambiente;

Utilização de softwares antivírus e de proteção a ameaças avançadas, em todos os equipamentos das suas instalações, capazes de detectar e remover vírus, cavalos de troia, worms e ameaças correlatas, com atualizações frequentes e automáticas das vacinas e novas versões contemplando todos os servidores e estações de rede. O ERP Educacional deverá ter capacidade e performance compatível com aquela instalada e em operação no Ambiente da CONTRATANTE;

A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE o acesso local ou remoto ao ERP Educacional, bem como aos ambientes físicos com controle de acesso, para fins de auditoria em segurança;

Deverão ser adotados procedimentos de acesso seguro ambiente, permitindo inclusive a autenticação forte e utilização de múltiplos fatores de autenticação, bem como a aplicação de certificados digitais e técnicas criptográficas para armazenamento de dados.

6.3.2. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

A CONTRATADA cumprirá a todo momento a legislação de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação da legislação vigente.

A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais de acordo com as instruções escritas fornecidas pela CONTRATANTE. Caso a CONTRATADA considere que não possui informações suficientes para o tratamento dos Dados Pessoais de acordo com o Contrato ou que uma instrução infringe as leis de proteção de dados, a CONTRATADA prontamente notificará a CONTRATANTE e aguardará novas instruções.



A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, com a legislação vigente de proteção de dados e com as instruções transmitidas pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados, ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA relativas ao tratamento de Dados Pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados gerados durante a execução contratual ou quaisquer outras informações relativas ao tratamento de Dados Pessoais a qualquer terceiro.

6.4. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE

- a. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
 - i. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados;
 - ii. Proceder os pagamentos devidos a Contratada;
 - iii. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município;
 - iv. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados;
 - v. Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade;
 - vi. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes;
 - vii. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens;
 - viii. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir as obrigações assumidas;
 - ix. Informar, previamente, o local de execução do objeto;
 - x. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais /previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

Obrigações da CONTRATADA

- a. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATADA:



- i. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços, que deverão ser efetuados de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos de acordo com a legislação em vigor.
- ii. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.
- iii. A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- iv. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- v. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos serviços a serem prestados, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

6.5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Neste caso, o critério de julgamento mais adequado para a pretensa contratação sustenta-se no critério de julgamento MENOR PREÇO pois os cursos extracurriculares precisam ser de um mesmo fornecedor para gerenciamento do contrato e aferição dos resultados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo foi definido de forma a atender 100 alunos matriculados na rede Municipal de ensino de Presidente Médici-RO. O quantitativo foi definido de forma que possamos utilizar a contratação como “Projeto Piloto” para validar uma futura contratação, na qual, será incluída todos os alunos das escolas municipais.

Item	Código Catmat	Código Scpi	Descrição	Especificação	Und	Qtd
		PRODUTO NOVO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma /Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e	Com capacitação: Windows 10 (19h); Word (19h); Excel (18h); Power Point (20h); Internet (20h); Robótica (18h); Digitação (16h). Total: 130 horas.	Serv.	

1	SEM CATMAT	gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para 100 alunos e/ou professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla.			01
---	---------------	--	--	--	----

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 67.500,00

Item	Código Catmat	Código Scpi	Descrição	Und	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
	SEM CATMAT	PRODUTO NOVO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma /Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de	Serv.	01	67.500,00	67.500,00



1			aprendizagem (online e EAD) para 100 alunos e/ou professores da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Luiz Capilla. Com capacitação: Windows 10 (19h); Word (19h); Excel (18h); Power Point (20h); Internet (20h); Robótica (18h); Digitação (16h). Total: 130 horas.				
---	--	--	--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

De acordo com o TCU, "Parcelamento é a divisão do objeto em partes menores e independentes. Cada parte, item, etapa ou parcela representa uma licitação isolada ou em separado." (Licitações & Contratos. Orientações Básicas. 4ª ed., p. 225).

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso II, do art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, também aplicável à modalidade pregão, por força do disposto no art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU).

Não parcelar solução cujo parcelamento é viável, acarreta a diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

Assim, para se determinar se o parcelamento é viável, avaliamos se a presente solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a todas as perguntas a seguir forem positivas:

É tecnicamente e economicamente viável dividir a solução? Não, tendo em vista o gerenciamento necessário para uma boa execução contratual

a. Não há perda de escala ao dividir a solução? Não.

b. Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Não.

Em razão das respostas acima, bem como da especificidade do objeto a ser contratado, entendemos não ser viável o seu parcelamento.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de Plataforma/Software (Ambiente de Aprendizagem Interativo), com realidade aumentada, 3D e gamificação, incluindo, sistema de gerenciamento e controle de relatórios e indicadores, bem como serviços de suporte técnico e pedagógico em ambiente virtual de aprendizagem (online e EAD) para alunos da Secretaria Municipal de Educação, não está previsto no Plano de Contratações Anual.

JUSTIFICATIVA: Não havia previsão orçamentária para a implantação da ETI. Porém está incluído no Plano de Aplicação de Recurso - ETI, anexado ao Processo.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se, com a Contratação da Empresa especializada em Software, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Presidente Médici. Desta forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional, com eficiência e eficácia, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade ambiental adotadas por este Órgão, enfim primando pelo interesse público.

Logo, a solução pretendida faz parte da estratégia de reestruturação tecnológica da Secretaria Municipal de Educação, que tem o objetivo cumprir a meta 06 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica - do Plano Nacional de Educação (PNE), bem como, enriquecer o trabalho curricular, propondo uma nova dinâmica de aprendizagem, que abranja a visão dos alunos em relação ao aprendizado e ao futuro, uma vez que, a informática/tecnologia no Ensino Fundamental se torna uma ferramenta de articulação da interdisciplinaridade.

Esta iniciativa visa a implementação de um novo método para incentivar os alunos através da promoção do uso da informação/tecnologia de forma estratégica, com foco na construção do conhecimento do aluno e na preparação do mesmo para o futuro acadêmico e profissional. Além disso, terá elevado impacto nos resultados da educação e forte potencial a curto e médio prazo, pelo aumento do desenvolvimento dos alunos que compõem o sistema municipal de ensino, culminando com a otimização do uso do erário e com a implementação de mecanismos que alavancarão uma melhoria dos resultados na Educação.



Esta contratação é fundamental para atender parte das demandas criadas pela política municipal de ensino, além de permitir à Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura atingir um novo patamar institucional.

13. Providências a serem Adotadas

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente para instalação dos equipamentos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não conseguimos identificar impactos ambientais de forma direta, pois o objeto não irá interferir no meio ambiente, mas sim, irá contribuir de forma benéfica para o desenvolvimento pessoal, social e econômico dos alunos, e consequentemente, melhorará a qualidade da educação do município.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE OLEGARIO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Esportes e Cultura de Presidente Médici

ROZELI DE SOUZA BARCELOS

Supervisora da EMEF Professor Luiz Capilla







Município de Presidente Médici

04.632.212/0001-42
Av. São João Batista, 1613 - Centro
www.presidentemedici.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Estudo Tecnico Preliminar -ETP		123/2024		10/07/2024	
ID:	461529			Processo	Documento
CRC:	FAC11A5C				
Processo:	1-627/2024				
Usuário:	MARA QUITERIA NASC DA COSTA SECORUN				
Criação:	10/07/2024 10:00:37	Finalização:	10/07/2024 10:05:08		
MD5:	C117AFFC8B67A0D2DD6098BCF9906393				
SHA256:	A3AAFA24C7E3686642F5CE59540B4A1C7358787ACD53220FB5F838FE3063672B				

Súmula/Objeto:
Estudo Técnico Preliminar -ETP 123/2024 ALTERADA.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PRES MEDICI	RO	10/07/2024 10:00:37
----------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARES	10/07/2024 10:00:37
--	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	JOSE OLEGARIO DA SILVA	SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	10/07/2024 10:17:20
--	------------------------	------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 230/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.presidentemedici.ro.gov.br informando o ID 461529 e o CRC FAC11A5C.